

EXPEDIENTE

Governo do Estado de Minas Gerais

Fernando Damata Pimentel

Governador do Estado de Minas Gerais

Antônio Andrade

Vice-Governador do Estado de Minas Gerais

André Quintão Silva

Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Rosilene Cristina Rocha

Secretária Adjunta de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Simone Aparecida Albuquerque

Subsecretária de Assistência Social

Ronaldo José Sena Camargos

Superintendente de Políticas de Assistência Social

Jaime Rabelo Adriano

Superintendente de Capacitação, Monitoramento, Controle e Avaliação de Políticas de Assistência Social

Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS

Mesa Diretora

Maria Alves de Souza - Presidenta

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais- FETAEMG

Simone Aparecida Albuquerque – Vice-presidente

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social –
SEDESE

Ronaldo Gonçalves – 1º Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora

Hermellis Messias Tirado de Campos – 2º Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco de
Paula

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MINAS GERAIS
GESTÃO 2013–2015**

Representantes Governamentais

Simone Aparecida Albuquerque – Titular
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social –
SEDESE

Isabela de Vasconcelos Teixeira – Suplente
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social –
SEDESE

Ronaldo José Sena Camargos – Titular
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social –
SEDESE

Marta Maria Castro Vieira da Silva – Suplente
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social –
SEDESE

Silvana Célia de Campos – Titular
Secretaria de Estado de Educação – SEE

Celina Sousa Gontijo – Suplente
Secretaria de Estado de Educação – SEE

Marta Elizabete de Souza – Titular
Secretaria de Estado de Saúde – SES

Isabel Fernandes Lino de Azevedo – Suplente
Secretaria de Estado de Saúde – SES

Wilson de Sales Lana – Titular
Secretaria de Estado de Fazenda – SEF

Leonardo Alves da Silva – Suplente
Secretaria de Estado de Fazenda – SEF

César Cristiano de Lima – Titular
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Mila Magalhães Ribeiro – Suplente
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Lucia Elena Santos Junqueira Rodrigues – Titular
Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social –
COGEMAS

Maria da Páscoa Andrade – Suplente
Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social –
COGEMAS

Hermellis Messias Tirado de Campos – Titular
Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco de
Paula

Odette Pereira de Souza Santos – Suplente
Conselho Municipal de Assistência Social de Três Marias

Shirley Aparecida Moreira da Silva – Titular
Conselho Municipal de Assistência Social de Sarzedo

Robson Marcos Pereira – Suplente
Conselho Municipal de Assistência Social de Bueno Brandão

Representantes da Sociedade Civil

Maria Alves de Souza – Titular
Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais

Mauro Alves de Souza – Suplente
Associação Comunitária dos Quilombolas de Santa Cruz de Minas

Maria Raimunda Nunes da Silva – Titular
Federação dos Aposentados e Pensionistas

Valter Figueiredo Souza – Titular
Federação das Apae's de Minas Gerais

Fernando Almeida Alves – Suplente
Rede Cidadã

Rodrigo dos Santos França – Titular
Associação Profissionalizante do Menor

Miriam Maria José dos Santos – Suplente
Inspetoria São João Bosco

Geisiane Lima Soares – Titular
Cáritas de Minas Gerais

Júlio César de Oliveira Brum – Titular
Instituto Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora

Ítalo Mazoni dos Santos Gonçalves – Titular
Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte

Ronaldo Gonçalves – Titular
Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora

Denise de Cássia Cunha – Titular
Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais

Volney Lopes de Araújo Costa
Sindicato dos Psicólogos de Minas Gerais

Érica Andrade Rocha
Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais

FICHA TÉCNICA

Coordenação técnica

Simone Aparecida Albuquerque

Mauro Alves de Souza

Redação

Ana Cláudia Castello Branco Rena

Cristiano de Andrade

Deborah Akerman

Eleonora Schettini M. Cunha

Marcel Belarmino

Márcia Mansur Saadallah

Márcia Maria Biondi Pinheiro

Maria Alves de Souza

Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth

Régis Aparecido Andrade Spíndola

Ronaldo José Sena Camargos

Rosilene Cristina Rocha

Simone Aparecida Albuquerque

Revisão Geral

Simone Aparecida Albuquerque

Ana Maria Corrêa Conegundes

Marta Maria Castro Vieira da Silva

Revisão final

Wagner Ribeiro Pinto

Ana Paula Vilela

Jaqueline Morelo

Apoio

Assessoria de Comunicação – ASSCOM/SEDESE/MG

Secretaria Executiva do CEAS

APRESENTAÇÃO

O ano de 2015 é um marco para a política de assistência social no Brasil: o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) completa 10 anos e as Conferências aprovarão as diretrizes para o Plano Decenal 2016-2026.

O SUAS definiu um novo modelo de proteção social no Brasil, a partir de um sistema unificado, descentralizado e participativo, fruto de uma trajetória de muitas lutas e conquistas, construída por vários atores, cuja herança nos obriga a avançar e inovar.

Hoje, no Brasil, a Assistência Social ganhou enorme capilaridade com a existência de 8.088 CRAS, 2.372 CREAS e 5.366 Conselhos Municipais. Em Minas Gerais, essa realidade não é diferente, temos: 1.129 CRAS, 240 CREAS, 841 Conselhos Municipais, de acordo com o Censo SUAS de 2014.

Neste ano, em que assume o Governador Pimentel, tivemos avanços significativos em Minas Gerais, como o pagamento regular e automático do Piso Mineiro de Assistência Social; a nomeação dos servidores estaduais concursados para as Diretorias Regionais da Sedese; a pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) do Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial; a implantação do Programa Qualifica SUAS que em seu primeiro módulo irá

orientar os municípios a utilizar os saldos disponíveis em conta do fundo de assistência social.

Tais avanços estão sendo construídos de forma coletiva, reconhecendo todas as instâncias de pactuação e deliberação do Sistema. No entanto, temos, ainda, inúmeros desafios para os próximos 10 anos, no propósito de consolidar o SUAS em nosso estado, como um serviço de qualidade em favor da garantia de direitos.

Nesse sentido, a realização das Conferências de Assistência Social em Minas Gerais, em 2015, guarda um significado especial, haja vista que discutiremos os rumos e os desafios para a próxima década. Além disso, novas dinâmicas foram implantadas com a intenção de enriquecer o processo e ampliar a participação, em especial dos usuários.

Uma das novidades no processo de sua organização foi dar novo enfoque para as Conferências Regionais, que ganharam caráter deliberativo, possibilitando que sejam debatidas a regionalização e a organização dos serviços de proteção social especial, bem como a participação dos usuários e dos trabalhadores. No que tange às Conferências Municipais, tivemos o envolvimento de 840 municípios, 98% do total de Minas Gerais, o que reforça o caráter participativo de construção do SUAS .

Outra novidade foram os critérios adotados para a participação de representantes dos municípios nas Conferências Regionais, o que implicou na ampliação do número de vagas. Agora, não só o tamanho da população

define o número de delegados, mas considerou-se, também, o grau de mobilização e de participação desta população nas conferências locais. O estado de Minas Gerais, com suas características, impôs para a organização da Conferência a adoção de estratégias com o objetivo de equalizar as distinções entre os grandes e médios municípios em comparação com os pequenos, sendo que estes últimos, apesar de menos populosos, são numericamente maiores. Tais definições ampliaram o número de participantes nas conferências, além de corrigir critérios que a experiência demonstrou serem excludentes.

Os três textos desta publicação foram elaborados com o objetivo de subsidiar os debates e as propostas que derivarão das conferências regionais. O primeiro texto trata do novo desenho proposto para a regionalização da Proteção Social Especial em Minas Gerais. Nele fica claro o papel preponderante do governo estadual para a sua condução e os arranjos necessários para uma gestão compartilhada, em espaços socioterritoriais diferenciados, e reafirma o compromisso com a preservação dos direitos socioassistenciais, dentre eles o convívio familiar e comunitário.

O segundo aborda os desafios para a organização e participação dos usuários no SUAS, apontando a diversidade desses usuários, as suas especificidades e as construções possíveis para a sua participação, de modo que eles se apropriem da prática democrática da participação popular e

sejam reconhecidos como sujeitos políticos que mobilizam, articulam e dinamizam o SUAS, tanto no campo da gestão como do controle social.

O último texto assinala a luta dos trabalhadores do SUAS por condições dignas no exercício profissional, em unidades públicas ou na rede de entidades de âmbito privado, mas também os identifica como os principais agentes para o cumprimento das garantias de direitos socioassistenciais dos usuários. Avalia, também, que a participação do trabalhador no SUAS é fundamental para a construção de uma identidade coletiva como sujeito de direitos, como cidadão. Por fim, aponta para as principais pautas dos trabalhadores do SUAS relacionadas à gestão do trabalho.

Portanto, é com prazer que apresentamos este Caderno de Textos a você, para que o SUAS, ao completar 10 anos, seja marcado por um novo olhar e que as conferências apontem novas perspectivas para a próxima década, unificando os esforços de todos aqueles que pretendem deixar o legado de uma sociedade mais justa e igualitária para Minas Gerais.

Maria Alves de Souza

Presidente do Conselho
Estadual de Assistência
Social

**Deputado Estadual
André Quintão Silva**

Secretário de Estado de Trabalho
e Desenvolvimento Social

SUMÁRIO

TEXTO 1 – UM NOVO DESENHO PARA A REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS.....	12
TEXTO 2 – A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SUAS	46
TEXTO 3 – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SUAS	58

TEXTO 1 – UM NOVO DESENHO PARA A REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS

A política de assistência social tem um grande desafio: assegurar que todos aqueles que precisem possam usufruir da proteção social devida pelo Estado brasileiro. Nesse sentido, a estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é fator especialmente importante, pois estabelece as bases de organização da política de assistência social e da oferta de seus serviços e benefícios em todo o país.

Desde o início da implantação deste Sistema, que se determina como descentralizado e participativo, alguns desafios foram sendo evidenciados para todos que com ele estão envolvidos: as diversidades territoriais, que combinam características específicas e diferenciadas com outras que são interterritoriais; as diferentes capacidades de estados e municípios para a implantação do Sistema, com reflexos na capacidade de oferta das ações socioassistenciais; a necessidade de integração entre os níveis de proteção social (básica e especial), bem como com outras áreas de política e outros atores públicos (estatais e não estatais); a relevância da cooperação entre os entes federados, para que as seguranças socioassistenciais devidas à população sejam

efetivas; as reais possibilidades de se estimular e propiciar a participação para além do nível local; dentre outros.

Nesse processo, ganhou corpo a ideia de regionalização, inclusive sendo dado um papel preponderante ao nível de governo estadual para a sua condução. Essa é uma questão que traz para a área da assistência social um conjunto de questões, algumas antigas para o campo das políticas sociais, já enfrentadas pelas políticas de saúde e educação, como a questão de se constituírem unidades de planejamento ou unidades administrativas próprias. Mas traz também questões muito específicas, como a busca por um desenho de regionalização que garanta que todos os direitos socioassistenciais sejam preservados, dentre eles aqueles que garantem o convívio familiar e comunitário.

Este texto busca colaborar com aqueles que pretendem enfrentar os desafios da regionalização. Inicialmente, vamos tratar do conceito de região e de regionalização, pois eles são importantes para se compreender o que se está pretendendo com essa estratégia. Depois disso, apontamos algumas reflexões sobre o processo de regionalização de políticas públicas em geral, para só então falar da política de assistência social e sua especificidade e, em particular, do processo de regionalização dos serviços da Proteção Social Especial – PSE em Minas Gerais.

1 Sobre os conceitos de região e de regionalizar

Um primeiro conceito importante para se pensar a regionalização é o conceito de território. Hoje se compreende o território como um ambiente que abrange muito mais do que os aspectos naturais (físicos, geográficos e populacionais), mas também incorpora as dimensões culturais, econômicas e políticas, ocupado por diferentes atores que fazem usos os mais variados desse ambiente e estabelecem relações as mais diversas (CONTEL, 2015; RIBEIRO, 2015). Os territórios se diferem em razão da sua trajetória histórica e das dinâmicas que neles ocorrem e que podem variar no tempo, ou seja, há relações que ocorrem simultaneamente e que incidem no território, como também há uma trajetória que deixa marcas e produz especificidades.

Assim compreendido, o território pode assumir dimensões mais restritas até mais amplas, diferindo a escala desde o microterritório, como regiões ou bairros de uma cidade, até o nível nacional, por exemplo. A territorialização, portanto, passa a ser compreendida como o processo de trabalho que “segue a lógica do reconhecimento do espaço” para a intervenção (DUARTE et al, 2015, p.9).

Sob essa perspectiva, a região é compreendida como um território que pode fazer referência a diferentes extensões e

escalas e que é tanto um “todo” como uma “parte” (GUIMARÃES, 2005). Uma região é identificada pelas suas dimensões naturais, culturais, históricas, econômicas e políticas, por aspectos materiais e imateriais que dão coesão e sistematicidade à região e que geram relações de poder e práticas sociais próprias, que as caracterizam. Numa região estabelecem-se conexões entre atores e instituições que interagem e que se identificam na dinâmica regional, mas que também estabelecem relações com outros atores e instituições que compõem outros espaços (sub-regionais ou extra-regionais) (CONTEL, 2015).

Ainda que se possa pensar numa região como um espaço com limites próprios, diferenciados de outras regiões e mesmo de outros níveis ou escalas, é importante destacar que a ação humana no tempo e no espaço tanto pode estruturar e cristalizar quanto desestruturar e extinguir uma região, inclusive tencionando seus limites, ou seja, as regiões podem ser expandidas ou reduzidas em suas fronteiras (CONTEL, 2015).

Sendo a região um território, regionalizar significa produzir

um recorte político em um determinado território (usado), visando a construção de respostas, social e institucionalmente articuladas, a problemas cuja solução requer esforços colaborativos e coordenados dos atores, governamentais e

não governamentais, implicados em ações locais, na região (RIBEIRO, 2015, p.7).

A ideia de região e de regionalização não é nova no Brasil, uma vez que a divisão regional do país, baseada na dimensão natural, existe desde o início da década de 1940 (ainda que tenha sofrido algumas modificações ao longo do tempo) e orientou políticas territoriais e planejamento governamental (GUIMARÃES, 2005). É o caso, por exemplo, da criação de instituições como a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e os Planos Diretores de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, que foram formulados e executados nas décadas de 1960 e 1970, tendo a região como foco. No entanto, não só o conceito de região foi sendo alterado, para incorporar muito mais que essas dimensões, assim como a ideia de regionalização, adotada para o planejamento da política de saúde desde 1968 Melo et al (2012), passou a ser referência para se pensar sistemas que organizam políticas públicas que devem alcançar a todas as pessoas do país.

2 De qual regionalização falamos?

A Constituição Federal de 1988 trouxe novos parâmetros para se pensar a regionalização. A descentralização das políticas públicas, prevista pela Constituição em algumas áreas e

regulamentada por várias leis, como a Lei Orgânica da Assistência Social, direcionou aos municípios o papel de principal executor de ações públicas voltadas para assegurar direitos constitucionalmente garantidos. A aposta no município parte da premissa de que o nível local, lugar onde se vive efetivamente, possibilita a atenção integral às pessoas, o que seria resultante da articulação de instituições e de ações superando estratégias que fragmentam esforços e recursos.

O processo de descentralização brasileiro, portanto, exigiu o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão dos municípios, ao privilegiar os municípios como principais agentes de efetivação de políticas públicas, especialmente as sociais. No entanto, essa ênfase não propicia o enfrentamento de problemas e necessidades que são de âmbito territorial mais amplo, como aqueles próprios de regiões que alcançam vários municípios e decorrem, por exemplo, de políticas de desenvolvimento e seus efeitos. Além disso, diferenças políticas e de perspectivas quanto às políticas públicas produziram relações de confronto e nem sempre de cooperação entre os entes municipais.

A constatação dos limites da municipalização para o enfrentamento de questões que são de alcance intermunicipal e de âmbito regional trouxe ao debate a regionalização como estratégia de intervenção estatal. No entanto, mais do que

criar uma unidade espacial, regionalizar significa integrar ações e responsabilidades pactuadas pelos três entes federativos, tendo como referência as especificidades apresentadas pelas dinâmicas de cada região. Portanto, a ideia não é criar um nível administrativo que se diferencia de estados, municípios e União, mas um meio de articulação e de coordenação das ações desses três entes que possa assegurar o acesso universal à proteção socioassistencial.

Nesse caso, a regionalização significa não só definir um espaço mais ampliado de oferta dos serviços do que o nível municipal, mas também estabelecer novas relações de comando e de controle dessa oferta, incorporando novos parâmetros tanto para a gestão quanto para as relações entre Estado e sociedade. A definição de regionalização utilizada por Lima et al (2012) para a política de saúde é bastante sugestiva, uma vez que eles a concebem como

(...) um processo técnico-político condicionado pela capacidade de oferta e financiamento da atenção à saúde, mas também pela distribuição de poder e pelas relações estabelecidas entre governos, organizações públicas e privadas e cidadãos, em diferentes espaços geográficos (LIMA et al, 2012, p.2).

Estabelecer um processo de regionalização com essa perspectiva cria expectativas tanto de que haja integralidade

da atenção e equidade no acesso às ações e aos serviços da política, na concretização do direito universal, quanto de que sejam criados novos arranjos de coordenação-integração interinstitucional. Segundo Lima et al (2012), a regionalização requer o desenvolvimento de estratégias e instrumentos de planejamento, bem como coordenação, regulação e financiamento de uma rede de serviços no território, que incorpore a diversidade socioespacial e a integração dos diferentes tipos de ações, de modo a reduzir desigualdades regionais. Num país em que os três entes da federação são autônomos, essa articulação deve gerar pactos que definam responsabilidades e gerem compromissos mútuos.

A discussão sobre articulação e integração das ações dentro da proposta de regionalização de serviços no SUAS vai do geral para o particular, ou seja, se é crucial para a efetivação da política do SUAS que os três entes estabeleçam um alto grau de articulação e integração, o mesmo se pode afirmar no nível local. Isso significa dizer que a regionalização na perspectiva da gestão ultrapassa os domínios da PSE e *impõem a necessidade de uma agenda de trabalho entre todos os setores do SUAS (toda rede de serviços socioassistenciais), entre o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, bem como com as outras políticas como saúde, educação e habitação.*

3 A regionalização na assistência social

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) estabelecem que as ações ofertadas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) devem ser organizadas tendo o território como base, ou seja, o território é considerado como a base de organização da política, observadas as diferenças e características socioterritoriais.

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) estabelece que a organização do SUAS deve respeitar as diversidade culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais, e reconhece que há especificidades, injustiças e desigualdades regionais que devem ser respeitadas no processo de planejamento e execução das ações. Também estabelece a territorialização como diretriz estruturante do SUAS, ou seja, ao se planejar a oferta dos serviços socioassistenciais deve-se levar em conta que há vulnerabilidade e riscos que impactam os territórios de forma diferenciada e que pode haver algumas que são interterritoriais, ou seja, compartilhadas por mais de um território. Nesse sentido, deve-se buscar a redução das desigualdades inter-regionais.

A descentralização da oferta dos serviços socioassistenciais significa que o SUAS deve propiciar que as seguranças afiançadas pela política sejam facilmente acessadas pelos usuários e, para isso, os municípios são a principal unidade territorial para a oferta da Proteção Social Básica. No entanto, as características dos municípios podem demandar uma subdivisão territorial em microterritórios, ou seja, a existência de áreas que concentram condições de vulnerabilidade e de risco demanda a implantação de mais de uma unidade de Centros de Referência da Assistência Social (CRAS). Assim sendo, o número de CRAS vai variar entre os municípios conforme os critérios pactuados para sua implantação.

Na proposta de regionalização apresentada pelo estado, o *CRAS se mantém como a mais importante referência do SUAS para as famílias no território* e como principal interlocutor para as equipes regionais. Assim, toda a estruturação do serviço, como a elaboração de fluxos e protocolos, deve contar com a participação da equipe do CRAS. No que se refere à Proteção Social Especial (PSE) a unidade territorial para a oferta dos serviços pode ser o município ou a região, ou seja, na medida em que a demanda pelos serviços da PSE é alta, o próprio município pode ofertá-los, mas se não for significativa a este ponto, os serviços podem e devem ser ofertados de forma regionalizada, em

Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) que tenham abrangência territorial regional. Nesse caso, características de vulnerabilidade e de risco que são compartilhadas por um conjunto de municípios vão ser relevantes para implantar unidade de CREAS que ofereça a PSE para os usuários que dela necessitam.

A regionalização, no âmbito da assistência social, é uma forma de oferta de serviços da PSE que considera a região como a unidade territorial de referência. Nesse sentido, a regionalização é uma estratégia de oferta de serviços que leva em consideração vulnerabilidades e riscos que se expressam numa região e que demandam a articulação de municípios e do estado para seu enfrentamento, com o cofinanciamento dos estados e da União. Segundo a PNAS, os serviços socioassistenciais prestados de forma regionalizada podem ser ofertados pelo governo estadual diretamente, por consórcios intermunicipais ou prestados por municípios de porte maior, devendo ser cofinanciados pelos governos estaduais e federal e contar com o assessoramento técnico do governo estadual.

O principal objetivo da regionalização é garantir a universalização do acesso aos serviços socioassistenciais e aos direitos e seguranças afiançados pelo SUAS, bem como a integralidade da proteção socioassistencial. Ou seja, a

regionalização possibilita que os serviços da PSE sejam acessados por todos os que precisarem e que eles sejam articulados aos serviços da PSB. Além disso, a regionalização também visa à organização de conselhos no nível regional, por meio das Uniões Regionais de Conselhos Municipais de Assistência Social, as URCMAS, o que possibilita que eles articulem e integrem suas ações, trocando experiências e fortalecendo suas capacidades quanto à participação e ao controle social.

Para que a regionalização seja realizada, os seguintes princípios devem ser observados (Resolução CNAS 31/2013):

- a) **Integralidade da proteção social** – devem ser realizadas ofertas e atenção nos níveis de proteção social conforme as necessidades dos usuários;
- b) **Convivência familiar e comunitária** – visando à preservação ou ao restabelecimento dos vínculos;
- c) **Equidade** – considerando as diversidades territoriais e a necessidade de diminuição das desigualdades regionais e territoriais;
- d) **Igualdade de direitos no acesso ao atendimento** – garantir a inexistência de discriminação de qualquer natureza e a equivalência às populações urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais.

Além desses princípios, algumas diretrizes apontam o caminho que deve orientar o planejamento e a execução da regionalização (Resolução CNAS 31/2013):

- a) **Cooperação federativa** – produção de acordos e compromissos entre os entes federados que assegurem suas respectivas responsabilidades;
- b) **Gestão compartilhada** – o estado e os municípios que integram a regionalização devem compartilhar a condução político-administrativa da rede de serviços regional e local;
- c) **Territorialização** – considerar os distintos agravos e vulnerabilidades sociais decorrentes da presença de múltiplos fatores sociais, econômicos, culturais e demográficos dos territórios;
- d) **Coordenação estadual** – o governo estadual deve coordenar o processo de regionalização, promovendo a articulação política, técnica e operacional entre os Municípios e realizando apoio técnico e financeiro às regiões de assistência social;
- e) **Planejamento conjunto** – o planejamento e a organização dos serviços socioassistenciais de forma regional deve ser realizado em conjunto pelos entes da federação em todos os níveis de proteção;

- f) **Cofinanciamento** – primazia de cofinanciamento dos entes estadual e federal para a oferta dos serviços regionais, respeitando as estratégias nacionais e estaduais;
- g) **Participação e controle social** – na organização e condução da política de assistência social.

Uma vez que a regionalização é um processo em construção, alguns parâmetros iniciais foram definidos para a Proteção Social Especial de média e de alta complexidade, especificamente em relação ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e aos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescente e Jovens, que constam na Resolução CNAS 31/13. Importante destacar que a Resolução estabelece que a regionalização deve ocorrer de forma gradativa, a depender de pactuações relacionadas a outros serviços da Proteção Social Especial e que deve ser pactuada pelos gestores (estadual e municipais) na Comissão Intergestores Bipartite de cada estado.

4 Regionalização em Minas Gerais

Dada à extensão territorial de Minas Gerais (MG), aliado ao grande número de municípios (853 no total) e considerando que deste quantitativo, 92% são de Porte I e II, pensar um

desenho de regionalização de Proteção Social Especial para o Estado é um grande desafio.

Neste sentido, a construção do Plano Estadual de Regionalização vem sendo concretizada de forma ampliada, não se limitando ao “Aceite” firmado junto ao MDS (*critérios apresentados pela Resolução CNAS nº 31/2013*). Esta ampliação da qual se fala tem um caráter objetivo por estender a oferta aos 17 Territórios de Desenvolvimento, mas também tem um caráter político por propor uma construção coletiva do desenho de regionalização, por provocar uma discussão mais profunda de temas que ultrapassam essa ação e retomam antigos desafios do SUAS e por enfrentar questões difíceis como o acolhimento de crianças e adolescentes no estado e os acolhimentos institucionais intermunicipais.

É necessário que sejam criadas estratégias para a universalização desta proteção em Minas Gerais. Para tanto, será discutido, nessa conferência, o desmonte de um modelo de atenção que tinha como projeto a retirada de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e doença da convivência com sua família e sua comunidade. Na saúde, os leprosários, os manicômios; na Educação, os Internatos; e na Assistência Social, os Grandes Abrigos, as FEBEM's.

Há nessa forma de organização de ofertas uma crença de que determinadas famílias ou arranjos familiares não conseguem cuidar de seus membros mais vulneráveis. E, por outro lado, que algumas pessoas, com determinadas características, devem ser confinadas em instituições que lhes propiciem todas as ofertas.

Apesar de MG ser um dos primeiros estados a desconstruir essas estruturas, ainda convivemos com esse modelo. As práticas impulsionadoras de novos modelos e arranjos requerem uma atuação preventiva, integrada e intersetorial.

5 O que a gestão estadual planejou e pactuou

A gestão estadual planejou e pactuou a ampliação da cobertura de serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade para todas as regiões de Minas Gerais, considerando, para tanto, a divisão do estado em 11 (onze) Macrorregiões. Quanto à média complexidade, cada macrorregião contaria com 01 (uma) unidade de CREAS Regional, segundo Resoluções da CIB nº 02/2015 e do CEAS nº 524/2015.

Após a recente redefinição das divisões regionais administrativas, com a criação dos 17 Territórios de Desenvolvimento, Minas Gerais deverá contar com a implantação de mais 06 (seis) unidades de CREAS Regionais,

além das onze inicialmente pactuadas, contemplando, assim, todas as 17 novas regiões.

11 Macrorregiões (vigentes à época da pactuação)	17 Territórios de Desenvolvimento
01. Alto Paranaíba	01. Noroeste
02. Central	02. Norte
03. Centro Oeste	03. Médio e Baixo Jequitinhonha
04. Jequitinhonha	04. Mucuri
05. Mucuri	05. Alto Jequitinhonha
06. Noroeste	06. Central
07. Norte	07. Vale do Rio Doce
08. Rio Doce	08. Vale do Aço
09. Sul	09. Metropolitano
10. Triângulo Mineiro	10. Oeste
11. Zona da Mata	11. Caparaó
	12. Mata
	13. Vertentes
	14. Sul
	15. Sudoeste
	16. Triângulo Norte
	17. Triângulo Sul

Quanto à alta complexidade, o estado ampliará a cobertura de serviços de acolhimento para adultos e famílias com a oferta de 50 vagas na modalidade Casa de Passagem. A oferta

desse serviço terá como foco o público migrante e será implantado para atender aos municípios que compõem a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O estado ampliará também a cobertura de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes com a oferta de 80 vagas, priorizando a modalidade Família Acolhedora. Esta escolha baseia-se na premissa de que o Acolhimento Institucional deve ser utilizado como a última das opções protetivas.

O estado se comprometerá, ademais, com o apoio técnico para o reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes já existentes em Minas Gerais e, atualmente, ofertados de forma intermunicipal.

Além disso, será criada a Central de Acolhimentos, dispositivo que terá como objetivo o gerenciamento das vagas e a qualificação da porta de entrada destes serviços.

Comum às duas complexidades: cofinanciamento de referências técnicas para proteção especial nos município de Porte I; pactuação com o sistema de garantia de direitos (SGD) de fluxos e protocolos de atuação; implantação do sistema estadual de notificação de violação de direitos; fortalecimento das diretorias regionais da SEDESE com a promoção da política descentralizada. Todo o trabalho deverá

ser planejado concomitante a ações preventivas, minimizando os fatores e incidências que levam à violação de direitos, avalizando a oferta de proteção social integralizada.

Este desenho de regionalização está orientado pelo conceito de “**Territórios de Proteção Social**” que se constituem como regiões onde serão identificadas as áreas de maior vulnerabilidade no estado. Para além da divisão geográfica, os *Territórios de Proteção Social* são espaços de operacionalização da política de assistência social por meio da cobertura de serviços e benefícios socioassistenciais e da identificação/enfrentamento das demandas por proteção social básica e especial. Neles, as ofertas socioassistenciais se encontram com as do trabalho, saúde e educação, prioritariamente, com características semelhantes, sobretudo quanto aos aspectos socioeconômicos e à incidência de violação de direitos. É fundamental, portanto, que a assistência social seja compreendida na perspectiva de direitos humanos, garantindo aos indivíduos e famílias atendidas: dignidade, construção de autonomia e superação das situações de risco e violência.

Destacamos a importância de instituir espaços regionais de gestão compartilhada, possibilitando e fortalecendo o diálogo entre o estado, municípios e sistema de garantia de direitos.

6 A Regionalização dos Serviços e o Direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes

O tema da Convivência Familiar e Comunitária exige atenção em caráter especial, integral e urgente. A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais normativas vigentes que integram a atual Política Nacional de Assistência Social asseguram, com absoluta prioridade, a garantia e proteção desse direito a todas as crianças e adolescentes brasileiros.

A Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 99.710/90, prevê o seguinte:

“Os Estados-Partes deverão zelar para que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, exceto quando, sujeita a revisão judicial, as autoridades competentes determinarem, em conjunto com a lei e com os procedimentos legais cabíveis, que tal separação é necessária ao interesse maior da criança.”

MACIEL (2010, p. 75) conceitua a convivência familiar como:

”o direito fundamental de toda pessoa humana de viver junto à família de origem, em ambiente de afeto e de cuidado mútuos, configurando-se como um direito

vital quando se tratar de pessoa em formação (criança e adolescente).”

A convivência de crianças e adolescentes no seio da família é essencial para a garantia de sua integridade física e emocional. Por esse motivo, a proposta de regionalização dos serviços do SUAS deve ter como um de seus princípios a garantia da convivência familiar e comunitária. A salvaguarda desse direito mostra-se especialmente relevante e desafiante quando se discute uma proposta de serviços no âmbito da alta complexidade da PSE, uma vez que o ponto crucial é lograr reatar os vínculos familiares rompidos entre crianças, adolescentes e suas famílias, fazendo isso desde o ponto de vista de um serviço regionalizado.

Considerando a relevância dessa questão e a necessidade de se pensar em estratégias que assegurem direitos em vez de violá-los, a proposta de um serviço de acolhimento regionalizado para crianças e adolescentes foi ponto de intensas discussões junto ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério Público de Minas Gerais (CAO-DCA).

Neste ponto, importante destacar que o Ministério Público – MP, como instituição responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e

individuais indisponíveis, tem exercido importante papel na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo no que diz respeito ao estímulo à criação e ao reordenamento dos serviços públicos que se destinam ao atendimento desse público. Esse trabalho, que se iniciou com a nova configuração do MP, conferida pela Constituição Federal de 1988, foi reforçado pela implantação, nos anos de 2008 e 2011, das Coordenadorias Regionais das Promotorias de Justiça da Educação e de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CREDCAs), que têm como finalidade o fortalecimento da atuação ministerial, em âmbito regional.

Também nesse viés, importante o destaque para a criação dos roteiros de atuação, elaborados pelo CAO-DCA e pelas CREDCAs, com o objetivo de auxiliar os promotores de justiça do estado, nas áreas de implantação e de reordenamento dos serviços de acolhimento familiar e, ou institucional para crianças e adolescentes, de fortalecimento da rede de proteção socioassistencial na área da criança e do adolescente e na de implantação e, ou reordenamento dos serviços de medidas socioeducativas. Essas providências, além de várias outras tendentes ao fortalecimento dos serviços ligados ao Sistema de Garantia de Direitos, têm auxiliado no fortalecimento dos direitos de crianças e

adolescentes e, sobretudo, no direito à convivência familiar e comunitária.

7 As Regiões Metropolitanas em Minas Gerais

Segundo a Constituição Brasileira, as Regiões Metropolitanas são “constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum”. (Art. 25 §3º)

Historicamente, as regiões metropolitanas surgem a partir da expansão das áreas urbanas de grandes cidades. Esse processo traz uma série de situações que devem ser enfrentadas pelo poder público, como a questão da migração, por exemplo. Porém, como são áreas constituídas por mais de um município, as soluções para os desafios enfrentados devem ser buscados de forma conjunta.

As duas regiões metropolitanas de Minas Gerais, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Região Metropolitana do Vale do Aço, concentram quase 40% de todo o PIB estadual.

Na RMBH a cobertura dos serviços socioassistenciais acompanha a tendência das demais regiões do estado, qual seja: há uma concentração de oferta nos municípios com maior densidade populacional, capacidade administrativa e financeira, segundo aponta o Plano Diretor de

Desenvolvimento Integrado (PDDI-RMBH), elaborado pela UFMG em 2010. O Plano Diretor propõe que haja uma Política Metropolitana Integrada da Assistência Social, como estratégia de planejamento específico para o território metropolitano indicando a necessidade de que a sua implementação considere dimensões e estratégias específicas e arranjos institucionais e participativos próprios.

A. Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH

Atualmente a RMBH é constituída por 34 municípios, totalizando aproximadamente 5 milhões de habitantes. Nos últimos anos, várias iniciativas para integração da região vêm sendo adotadas pelos órgãos gestores dos municípios que compõem a RMBH.

O desafio de se pensar um planejamento metropolitano que envolvesse ações conjuntas fez com que os esforços fossem concentrados na produção do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI-RMBH).

O documento, que está dividido em 5 eixos, apresenta no Eixo Acessibilidade diretrizes sintetizadas em oito políticas, dentre elas a Política Metropolitana Integrada de Assistência Social.

Dentre as propostas apresentadas, o documento chama a atenção para a necessidade de articulação da rede e oferta de

serviços de proteção às populações em situação de risco social, por meio da intensificação e aprimoramento dos programas de atenção voltados para os públicos identificados, como é o caso dos migrantes.

Conforme preveem as propostas apresentadas no PDDI-RMBH, o Governo do Estado, por meio da SEDESE, se propõe a participar da construção de propostas conjuntas para a solução desses desafios.

B. Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA

A Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA concentra 2,20% da população de Minas Gerais e aproximadamente 3% do PIB estadual. (Dados do IBGE - 2010 e Fundação João Pinheiro – 2008), segundo dados da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana, órgão do Governo de Minas Gerais responsável pelo desenvolvimento integrado das regiões metropolitanas no estado.

A RMVA é formada por 26 municípios, sendo que desses, 4 formam a região metropolitana e 22 o chamado colar metropolitano – o grupo de municípios que, por estarem no entorno da RMVA, são considerados áreas de expansão da RMVA .

Como ocorre na RMBH, também na RMVA as necessidades, desafios e soluções para os problemas enfrentados pelos

municípios da região passam pela articulação intersetorial e pelo planejamento conjunto das ações.

Assim como na RMBH, foi necessário se pensar um instrumento que reunisse e que pudesse consolidar políticas públicas integradas na RMVA. Nesse sentido, o Centro Universitário do Leste de Minas Gerais (Unileste) foi escolhido para elaborar, em 2014, o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Aço.

O documento aborda as funções públicas de interesse comum da região, divididas em seis eixos temáticos: (I) ordenamento territorial, (II) mobilidade, (III) meio ambiente, recursos hídricos e saneamento, (IV) desenvolvimento social, (V) desenvolvimento econômico e (VI) arranjo institucional.

O documento também apresenta um eixo de desenvolvimento social, chamando a atenção para a necessidade de ações específicas nessa área, com o aprimoramento dos programas de atenção voltados para os públicos identificados como vulneráveis, como é o caso dos migrantes. Para cada uma das regiões metropolitanas do estado, se faz necessária uma melhor compreensão do fenômeno da migração, sendo importante analisar como se dão os fluxos migratórios no estado, por meio da elaboração de um diagnóstico.

Juntamente com as ações de execução da oferta regionalizada, é necessário se pensar uma política de fixação dos indivíduos e famílias no município de origem, envolvendo outras políticas que atuam junto a esse público, como a política de Habitação e Saúde, especialmente a área da saúde mental.

8 As Regiões Mineiras e os Mecanismos de Participação da População

A Constituição de Minas Gerais, de 1989, estabelece que:

“Art. 193- A assistência social será prestada pelo Estado a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, sem prejuízo da assegurada no art. 203 da Constituição da República.

Art. 194- As ações estaduais, na área de assistência social, serão implementadas com recursos do orçamento do Estado e de outras fontes, observadas as seguintes diretrizes:

I - desconcentração administrativa, segundo a política de regionalização, com participação de entidade beneficente e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.”

Portanto, a participação social é uma diretriz da Constituição Federal e Estadual que fundamenta o SUAS e também a estratégia de gestão do atual Governo de Minas Gerais. Durante toda a sua campanha eleitoral, o governador Fernando Pimentel percorreu o estado em caravanas visando “ouvir para governar”. A partir de visitas e reuniões a todas as regiões, ele e a sua equipe debateram diretamente com a população, sem interlocutores, os problemas regionais. Já naquela ocasião propuseram um Programa de Governo para enfrentar, sem distinção ou privilégios, as desigualdades regionais do Estado e a ampliação da proteção social. Além disso, foi assumido o compromisso de todo o Governo manter-se próximo e com uma escuta acurada para com o que dizem os cidadãos.

A partir dessa experiência e do Programa de Governo gerado por ela, nasceram os Fóruns Regionais de Governo, implantados nos 17 (dezesete) territórios de desenvolvimento estabelecidos a partir de 2015, readequando as antigas 10 macrorregiões SEPLAG existentes em MG. A nova divisão dos territórios guardou coerência com critérios populacionais, políticos, culturais, sociais, geográficos, respeitando as identidades e buscando dar maior coerência para abordagens e leituras regionais e, por conseguinte, para a implantação de políticas públicas.

Aos novos Territórios de Desenvolvimento segue a implantação de 17 Fóruns Regionais que, para além de representarem aspectos físicos, geográficos, dentre outros, e o reconhecimento das diversidades existentes, vem para dar voz para que os próprios moradores da região interpretem e demandem, para as políticas públicas, intervenções que respondam às suas dificuldades. É um passo adiante na maneira como, comumente, as políticas públicas são organizadas e executadas, indo além de se eleger e interpretar os indicadores regionais – não menos importantes – mas, agora, com uma forma mais ampla de participação dos interessados na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

Os “territórios que falam”, conceito de Dirce Koga, são aqueles que consideramos a partir da dinâmica, das alterações produzidas não só pelos meios físicos, mas sobretudo pela população que nele habita e que cria dinâmicas próprias, formas de ocupar e de se relacionar. Portanto, os Fóruns vêm para escutar e traduzir em políticas públicas as diferentes vozes dos 17 territórios mineiros.

Em Minas Gerais, um dos cinco principais desafios estabelecidos pela atual gestão da SEDESE é exatamente a regionalização dos serviços socioassistenciais de média e alta complexidade, responsabilidade atribuída aos estados pela

Política Nacional de Assistência Social, e até então, não ofertadas de forma direta pela Secretaria.

Esse novo debate estabelecido desde janeiro de 2015, com a participação do Ministério Público, Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social, Conselho Estadual de Assistência Social, Comissão Intergestores Bipartite, professores de Universidades, ganha mais força e relevância dentro da estratégia de regionalização proposta pelo Governo a partir da realização das 15 Conferências Regionais de Assistência Social.

As Conferências Regionais de Assistência Social, de caráter deliberativo, irão conferir ao Plano de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial as bases para gestão compartilhada, planejamento e organização dos serviços de média e alta complexidade além do seu monitoramento, tendo por premissa as características e os arranjos de cada um dos territórios. As Conferências Regionais também tratarão de temas importantes para a organização e construção de estratégias para a participação dos usuários e trabalhadores no controle social da política de assistência social nas diferentes regiões do estado.

Os Fóruns de Governo e Conferências Regionais são, portanto, uma oportunidade ainda maior para que as diretrizes da territorialização se cumpram com melhores resultados.

Eles substanciam mecanismos participativos para a definição de prioridades, de previsão orçamentária e de outros aspectos relevantes para cada região, uma vez que as demandas serão refletidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Por fim, o processo de regionalização ao indicar desafios a serem transpostos das mais diferentes ordens, tendo em vista as características específicas de nosso Estado, também assinala muitas possibilidades para a transformação da oferta de serviços da Assistência Social em Minas, em particular da Proteção Social Especial.

Assim, propomos que as Conferências Regionais ao inovarem o processo de discussão e decisão compartilhada, construam as bases para a necessária universalização da assistência social que só se dará quando atingirmos os patamares previstos na Constituição Federal de 1988, ou seja, oferta de benefícios e serviços socioassistenciais para quem deles necessitar.

Nesse sentido, o CEAS e a CIB apresentam para debate nas Conferências Regionais as seguintes diretrizes do Plano Estadual:

1. A articulação Regional da Rede de Proteção Social: o principal pilar na gestão de um serviço de caráter regional é a articulação entre os serviços socioassistenciais envolvidos;
2. O estabelecimento de fluxos, articulação e processos de capacitação com os Conselhos Tutelares – CT's, em razão de serem atores fundamentais na defesa do direito à convivência familiar e comunitária e, por se constituírem como porta de entrada para diversos casos, o que justifica uma relação bastante estreita entre os CT's e as unidades de atendimento do SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos - SGD;
3. O emprego do acolhimento institucional somente nos casos em que todas as alternativas forem esgotadas: com a priorização da modalidade de Família Acolhedora para acolhimento de crianças até 6 anos;
4. A imprescindível articulação entre a Rede SUAS, o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema de Garantia de Direitos, em especial os Conselhos Tutelares, na criação das condições para que a convivência familiar e comunitária prevaleça aos acolhimentos;
5. A criação de estratégias Regionais para Estudos dos Casos, indicando a melhor alternativa de intervenção, conforme perfil da demanda;

6. O reconhecimento do CRAS como principal referência da família no território;
7. A participação e colaboração das Universidades no fortalecimento do SUAS, nas regionais: fomento à produção de conhecimento à partir da realidade experimentada por profissionais e usuários do SUAS;
8. O desenvolvimento de estratégias intersetoriais para atendimento aos jovens institucionalizados e para jovens ameaçados de morte;
9. A tipificação do perfil dos casos de violação de direitos e quais modalidades de proteção mais adequadas;
10. A definição dos fluxos e procedimentos que devem ser incluídos nos protocolos firmados entre o SUAS e o Sistema de Garantia de Direitos, em particular o Sistema de Justiça;
11. A constituição de Referências Técnicas nos municípios de Pequeno Porte I que não possuem cobertura da PSE.

REFERÊNCIAS

CONTEL, Fábio B. *Os conceitos de região e regionalização: aspectos de sua evolução e possíveis usos para a regionalização da saúde*. Saúde Soc. São Paulo, v.24, n.2, p.447-460, 2015.

DUARTE, Lígia S. *Regionalização da saúde no Brasil: uma perspectiva de análise*. Saúde Soc. São Paulo, v.24, n.2, p.472-485, 2015.

DUARTE, Lígia Schiavon et al. *Regionalização da saúde no Brasil: uma perspectiva de análise*. Saúde e Sociedade. São Paulo, v.24, n.2, p.472-485, 2015

GUIMARÃES, Raul B. *Regiões de saúde e escalas geográficas*. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 21(4):1017-1025, jul-ago, 2005.

GUIMARÃES, Raul Borges. *Caderno de Saúde Pública*. Rio de Janeiro, v.21, n.4, p. 1017-1025, 2005.

MACIEL, Kátia (coord.). *Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos*. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

MELLO, Guilherme Arantes; VIANA, Ana Luiza d'Ávila. *Uma história de conceitos na saúde pública: integralidade, coordenação, descentralização, regionalização e universalidade*. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.19, n.4, p. 1219-123, 2012.

RIBEIRO, Patrícia T. *Perspectiva territorial, regionalização e redes: uma abordagem à política de saúde da República Federativa do Brasil*. Saúde e Sociedade. São Paulo, v.24, n.2, p.403-412, 2015.

RIBEIRO, Patrícia T. *Perspectiva territorial, regionalização e redes: uma abordagem à política de saúde da República Federativa do Brasil*. Saúde Soc. São Paulo, v.24, n.2, p.403-412, 2015

TEXTO 2 – A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NO SUAS

A política de Assistência Social tem passado por processos constantes de debate e transformação social, envolvendo as três esferas de governo e também a sociedade civil na construção da rede de proteção social. A oferta da Assistência Social no Brasil, a partir de 2004, se organiza por meio do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), com ações baseadas nas orientações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), sendo caracterizado como um sistema descentralizado e participativo.

O SUAS tem se preocupado com a oferta dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, com a atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS) e demais programas sociais circunscritos a esta política. O Sistema possui uma concepção emancipatória do ser humano, focada na sua inserção social, cultural, política e econômica, baseada na garantia de direitos e na seguridade social. Esses pressupostos do SUAS se fortalecem quando construídos e implementados por pessoas que fazem dos seus espaços de atuação, de trabalho, de vida baseadas no respeito às diferenças e no combate a todas as formas de desigualdades e discriminação, em especial de gênero, geração, raça e etnia.

No entanto, em seu exercício, o SUAS ainda encontra dificuldades em abarcar algumas situações dos usuários, como a sua participação nas diversas instâncias, considerando todas as diversidades existentes na população, como as mulheres, os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, a população de rua, os povos tradicionais, usuários de drogas, profissionais do sexo, etc. Neste sentido, a questão da participação dos usuários é um desafio que impõe um novo olhar e requer novas práticas no interior da política de assistência social.

Os desafios do SUAS e os usuários da Assistência Social

Temos em nossa realidade a marca de um modelo de desenvolvimento conservador, excludente, concentrador de riquezas e de renda que carrega um resultado de problemas sociais, econômicos e culturais em todo país.

Na década de 1990, o modelo neoliberal causou um processo de reestruturação do capitalismo, baseado na especulação financeira, no campo e na cidade, que fez ampliar a exclusão e aprofundar as desigualdades sociais. Esse modelo gerou pobreza, destruiu oportunidades de trabalho, atentou contra as identidades e a diversidade cultural e provocou a evasão da população do campo.

É neste cenário de exclusão social que o SUAS veio afirmar a

importância da garantia dos direitos e da proteção, de mais oportunidade de geração de renda e de vida digna para a população em vulnerabilidade, com desenvolvimento social. Neste sentido, o Sistema é capaz de possibilitar as condições para a emancipação da pobreza, com efetiva participação dos usuários, dos trabalhadores e, ainda, com o envolvimento e comprometimento dos gestores públicos.

Contudo, ainda, é necessário e essencial a democratização do acesso ao SUAS, como política pública de direito e com igualdade de oportunidades. Além disso, o acesso à saúde, educação, lazer, cultura, habitação e segurança são condições fundamentais para o exercício pleno da cidadania. Transformar essa realidade exige, cada vez mais, uma atuação intersetorial que seja capaz de reconhecer os usuários como parte de um conjunto de sujeitos, com características próprias no modo de vida, de produção, de cultura e com especificidades locais e regionais.

A despeito dos avanços da Assistência Social, nota-se, ainda, a necessidade de adoção de novas práticas, baseadas no respeito às individualidades e diferenças, capazes de fortalecer a cooperação entre pessoas, grupos e povos, para construir alternativas de produção, consumo, comércio, locomoção e formas de bem viver. A transformação das relações e práticas entre trabalhadores, gestores e usuários,

nos espaços de trabalho cotidiano e militância, asseguram o exercício da democracia e o protagonismo político dos diversos sujeitos do SUAS. Esse processo deve se refletir nas políticas sociais, de modo a dinamizar a gestão pública e prover as necessidades dos sujeitos, respeitando a diversidade social, cultural e política e assegurando o pleno exercício de sua cidadania.

É necessário que o SUAS compreenda, em sua prática, que a qualidade de vida e a dignidade humana se constroem com a articulação dinâmica entre crescimento econômico e desenvolvimento social, observando o respeito à diversidade de gênero e geração, de cultura, de raça, de patrimônio, ao meio ambiente, às tradições e saberes populares, à organização e participação política dos povos e comunidades tradicionais, garantindo o equilíbrio entre os espaços de convivências e as ofertas de serviços para as pessoas no meio onde vivem.

Nesta ótica, grandes desafios estão colocados para o SUAS nos próximos dez anos, como investir, cada vez mais, nos serviços e benefícios de forma integrada às demais políticas públicas. Do mesmo modo, construir a identidade coletiva dos trabalhadores, evitando sua fragmentação, com vistas a fortalecer o sistema e qualificar a oferta das ações. Outro desafio diz respeito à atuação dos gestores e dos

trabalhadores para garantir a inclusão dos usuários ao SUAS, exigindo ações estruturantes que assegurem um processo de mobilização, organização e capacitação permanentes. Implica, portanto, na intervenção articulada e qualificada nos níveis local, estadual e nacional de forma a possibilitar maior acesso ao conhecimento e às informações, potencializando o protagonismo dos usuários. Por último, mas não menos importante, fortalecer a capacidade de mobilização do usuário nas diversas instâncias do SUAS é um desafio e uma meta que deve ser perseguida e alcançada nos próximos anos. Neste sentido, a participação do usuário nos processos coletivos mais amplos e nos espaços de construção e gestão do SUAS, como nos Conselhos de Assistência Social, em grupos de trabalho e comissões, na gestão das unidades públicas, na organização de fóruns próprios são fundamentais para tornar o SUAS mais participativo. E, práticas participativas ampliam a garantia de direitos.

O fortalecimento dos usuários vem dialogar com a ampliação e fortalecimento da assistência social como política pública, ou seja, pelo fim do trabalho escravo; pela proteção infantojuvenil; por uma integralidade das ações; pela dignidade humana; pela qualificação técnica dos seus trabalhadores; pela ampliação das oportunidades de emprego, trabalho e renda.

Muitos desafios ainda se apresentam ao SUAS para efetivar a participação dos usuários e realizar seus princípios. O enfrentamento desses desafios deve articular ações que ampliem a democracia interna das políticas públicas e das instituições, que aprimorem a relação do poder público com as entidades e organizações da sociedade civil, além de fortalecer a capacidade de mobilização do usuário e de possibilitar o enfrentamento das questões estruturais da gestão pública em Minas Gerais. Requer, assim, uma articulação com as demais políticas públicas, com as organizações sociais e com a sociedade, buscando superar a distância existente entre campo e cidade que configura o perfil sócio, econômico e político de Minas Gerais.

Usuários e trabalhadores: aliança estratégica

A Política de Assistência Social se materializa na oferta dos serviços e benefícios por meio da ação dos trabalhadores do SUAS, sendo o seu principal produto as aquisições e os direitos socioassistenciais relacionados às seguranças da acolhida, convívio familiar, comunitário e social e desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. Sposati (2006, p. 104) afirma que “recursos humanos na gestão da assistência social é matéria prima e processo de

trabalho fundamental. A assistência social não opera por tecnologias substitutivas do trabalho humano“.

Desta forma, fica clara a necessidade da criação de vínculos entre o trabalhador e o usuário. Vale lembrar que não há construção de vínculos sem que o usuário seja reconhecido na condição de sujeito, exigindo compromisso ético e político, por parte dos trabalhadores, com a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, ou seja, “isto remete ao novo perfil que se requer do trabalhador, voltado para a construção do espaço público e do direito” (MUNIZ, 2011, p. 117).

No entanto, uma discussão que está colocada nos diversos espaços profissionais refere-se ao envolvimento dos profissionais com estes desafios. Existem várias linhas de hipóteses sobre essa questão. Uma delas interroga se as novas gerações profissionais que não estiveram na luta pela conquista do Estado Democrático e do Direito têm menor pertinência à herança histórica recebida. Outra, se os valores individuais da sociedade de mercado terá internalizado somente a cultura da eficiência e eficácia pautando salários e condições de trabalho. Outra, se a formação profissional tem sido deficiente nesse campo.

A questão que se apresenta no debate atual é como construir esse vínculo, se não no exercício cotidiano do trabalho? Atuar

profissionalmente na provisão de ofertas socioassistenciais não é uma abstração teórica, mas perpassa desde “a segurança de acolhida no CRAS, passando pelos serviços da segurança do convívio social, familiar e comunitário, aos benefícios de renda, de sobrevivência e aos processos de autonomia e protagonismo” (NERY, 2009, p. 149). Esses espaços coletivos propiciam a participação qualificada do usuário, em municípios de todos os portes populacionais, sendo possíveis outras experiências no interior dos territórios. Deste modo, o que vem antes da ação é a sua intenção.

Assim, apontamos a possibilidade de se construir uma aliança entre trabalhadores e usuários, de modo que as duas categorias se apropriem e defendam o espaço público e o direito à participação.

Para tanto, apresentamos, a seguir, algumas contribuições para práticas participativas dos usuários do SUAS, lembrando que a participação do usuário nos diversos espaços e instâncias do SUAS deve ser um método de trabalho que aponte para sua autonomia e protagonismo. Algumas ações, de iniciativa dos trabalhadores e gestores públicos, são essenciais e fomentam e facilitam a participação política dos usuários. Outras devem contar com o protagonismo dos usuários que precisam se apropriar dos diversos canais de

participação, como comissões de bairros, assembleias, fóruns, oficinas e espaços comunitários.

Algumas práticas participativas do SUAS podem realizar-se a partir de:

- Criação de canais para o acesso público À informação sobre serviços, benefícios, programas e projetos do SUAS, a localização das unidades públicas e privadas, o horário de funcionamento e o tipo de atividade que desempenham são mecanismos essenciais para possibilitar a igualdade de oportunidades e o conhecimento dos direitos socioassistenciais;
- O acolhimento respeitoso aos usuários e suas demandas, além do atendimento sem qualquer tipo de discriminação e sem burocracia, sendo dispensadas as exigências não previstas em lei, já asseguram aos usuários o conhecimento e o seu envolvimento para a correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos da Assistência Social;
- A criação de Ouvidorias permite o direito à informação e avaliação da qualidade dos serviços públicos e possibilita ao cidadão não apenas registrar reclamações, mas também esclarecer dúvidas, ao tempo em que permite à gestão pública tornar-se mais

democrática e eficiente na concretização de seus objetivos;

- Implantação de gestão conjunta dos serviços, entre trabalhadores, gestores e usuários, evitando situações excludentes, sejam eles prestados por entidades públicas ou privadas;
- Destacamos a implantação de conselhos gestores dos serviços nas unidades de atendimento, de forma que os usuários possam deliberar sobre os serviços, avaliar e monitorar os seus resultados e acompanhar a execução dos recursos públicos;
- A organização e mobilização dos usuários em Fóruns próprios é uma indicação que vem ganhando força nacionalmente, porém, cabe aos mesmos apropriarem-se desta prática participativa;
- A aliança entre os Fóruns de Trabalhadores e de Usuários é uma estratégia fundamental para a conquista dos direitos trabalhistas e sociais, bem como para assegurar a qualidade dos serviços socioassistenciais.
- A criação de espaços públicos, junto com gestores, trabalhadores e conselheiros, para avaliar e monitorar a efetividade das deliberações das Conferências;

- A participação nos Conselhos de Assistência Social, para assegurar que os usuários acompanhem, opinem, deliberem e avaliem a gestão e o controle social do SUAS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Senado Federa. -Biênio 2005/2006

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. *SUAS: Orientação acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social*, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução 24/2006

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. NOB SUAS/2005

BRASIL. Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social.

BRASIL. Lei 12.435/2011 – Altera a LOAS introduzindo o SUAS.

MUNIZ, Egle. *Equipes de Referência no SUAS e as responsabilidades dos trabalhadores*. Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS – MDS/2011.

NERY, Vania B. *O Trabalho de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social: saberes e direitos em Questão* – Tese de Doutorado. São Paulo: PUCSP, 2009

PINHEIRO, Marcia Maria Biondi. *As subvenções sociais em Minas Gerais: a mediação parlamentar na política de assistência social*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUCSP, 2002.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Guia de Direitos do Projeto NEV Cidadão do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) - <http://www.guiadedireitos.org> – acesso em 27.08.2015

TEXTO 3 – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SUAS

Estamos em tempo de conferência!

Para se discutir sobre a participação dos(as) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é muito importante entender que somos um segmento com identidade própria e que, em conjunto com os(as) usuários(as), as entidades de Assistência Social e os(as) gestores(as), ajudamos a construir, implementar e fortalecer a Política de Assistência Social. Conforme posicionamento do Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS (FNTSUAS), o(a) trabalhador(a) não representa nem é representado(a) pelo(a) usuário(a), entidade, nem governo. A identidade de trabalhador(a) é que define o segmento integrante da sociedade civil, independente de ser servidor(a) público(a), concursado(a), contratado(a) ou terceirizado(a). Desta forma, enquanto segmento participante da Política Pública de Assistência Social, temos uma identidade coletiva, forjada no lugar que ocupamos enquanto trabalhador(a) convocados(as) a partir do reconhecimento da contribuição técnico-política que podemos e devemos oferecer à consolidação do SUAS.

Essa participação do (a) trabalhador (a), enquanto ator social, implica em compromisso ético “na defesa intransigente dos direitos socioassistenciais”, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB RH/SUAS). Significa acompanhar, propor e exercer controle social, a partir de seu local de trabalho e nas instâncias e organizações de participação, em seus diversos espaços e possibilidades. Este texto, portanto, tem o objetivo de subsidiar as discussões relativas à participação dos trabalhadores para a consolidação do SUAS.

Desde a Constituição Federal de 1988, a participação popular é considerada uma das formas de exercer a cidadania, intervindo na fiscalização e proposição de políticas públicas. Segundo Tapajós (2014),

(...) Vivemos uma época onde a participação social não é um direito social a mais, porém condição inarredável para que as novas dinâmicas democráticas no campo do controle social se efetivem. Daí ser necessário acarear a forma pela qual está se constituindo este direito à participação social (de todos os segmentos da sociedade civil) na formulação e implementação do SUAS.

Esta participação política é, portanto, necessária a todos os segmentos que compõem a efetivação da Política de Assistência Social e que se encontram representados em

várias instâncias de participação do SUAS. No entanto, sabemos que a mobilização dos segmentos do(a) trabalhador(a) e do(a) usuário(a) são os mais desafiantes.

Na prestação dos serviços socioassistenciais, o(a) trabalhador(a) é o principal agente para o cumprimento das garantias de direitos socioassistenciais. Conhece a política, os processos e condições de trabalho, seus desafios e potencialidades. É, portanto, um ator privilegiado a partir da sua formação técnica e ética para o exercício político da participação. Em geral, o(a) trabalhador(a) é diretamente impactado(a) pelas condições de trabalho. Apesar dos avanços nas regulamentações relativas ao trabalho no SUAS, há ainda um grande desafio da profissionalização, dada a baixa institucionalidade das Secretarias de Assistência Social e das entidades para a gestão do trabalho. A princípio, pode se pensar que as bandeiras pela melhoria das condições de trabalho (vínculo, salários, planos de cargos e salários, etc.) poderiam ser pauta exclusiva da agenda de mobilização dos trabalhadores (as). Entretanto, a participação política dos trabalhadores (as) não pode ser só corporativa, desvinculada dos objetivos de sua atuação no SUAS. A participação dos trabalhadores (as) deve ocorrer garantindo, de um lado, a efetivação dos direitos socioassistenciais e, de outro, a garantia dos direitos trabalhistas. Estes dois eixos da

participação política estão imbricados, onde um depende do outro para sua consolidação, especialmente, no cenário atual onde ocorre um debate político pela retração de direitos

Identidade, Identificação e Reconhecimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS

Segundo Siqueira (2015),

identidade é a capacidade de permanecer basicamente o mesmo através das mudanças, independente das circunstâncias e de pressões; é o sentimento de continuidade de si, de que algo em si mesmo continua; é a soma das representações que se tem de si mesmo.

É importante assinalar que ao se constituir em uma identidade coletiva, há o reconhecimento desta enquanto uma categoria com identidade própria, mesmo que constituída pela sua heterogeneidade. O processo de identificação de cada trabalhador(a) e do coletivo de trabalhadores(as) com esta identidade é que torna possível um reconhecimento de grupo, segmento ou categoria. Assim, em um primeiro momento, precisamos deste reconhecimento enquanto grupo, ao mesmo tempo que nos identificamos com as bandeiras pelo qual ele se constitui. Rizzotti nos convida a pensar que esta identificação só logrará êxito se firmada sob sólidas bases de compromissos éticos e políticos em torno da ampliação dos

direitos em uma “aliança estratégica” entre usuários e trabalhadores(as). (RIZZOTTI, 2011)

Desta forma, caracterizar o coletivo de trabalhadores(as) implica em reconhecer as categorias que compõem este grupo e as condições de seu pertencimento. Assim, identidade e identificação são atributos essenciais para a constituição deste coletivo.

Mas quem são os(as) trabalhadores(as) da Assistência Social? O reconhecimento das categorias de trabalhadores(as) do SUAS está explicitado na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 17, de 2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades do SUAS e na Resolução do CNAS nº 09, de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS.

Foram reconhecidas 12 (doze) categorias de nível superior: assistente social, psicólogo, advogado, administrador, antropólogo, contador, economista, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional e musicoterapeuta, sendo o psicólogo e o assistente social obrigatórios em todos os níveis de proteção, assim como o advogado na proteção social especial de média complexidade.

As ocupações profissionais ratificadas com escolaridade de ensino médio são o Cuidador Social e o Orientador Social ou Educador Social. São reconhecidos também os(as) trabalhadores(as) de nível médio que constituem as áreas de ocupações profissionais, no âmbito das Secretarias, das Unidades Socioassistenciais e das instâncias de pactuação e deliberação do SUAS, com as funções administrativas, de gestão financeira e orçamentária, de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico.

As ocupações de ensino fundamental, que integram as equipes de referência do SUAS, foram reconhecidas como aquelas relacionadas às funções essenciais de apoio ao funcionamento operacional da gestão: função de limpeza, de lavanderia, de cozinha, de copeiragem, de transporte e de segurança.

Todos(as) estes(as) trabalhadores(as) que atuam nas Secretarias de Assistência Social, nos Conselhos de Assistência Social, nas unidades públicas estatais do SUAS, nas entidades e organizações de assistência social responsáveis pela gestão e provimento dos serviços, projetos, programas e benefícios do SUAS, sejam eles concursados, contratados ou terceirizados, compõem o coletivo dos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS.

Acreditamos que estas resoluções marcam fortemente a consolidação da profissionalização da Assistência Social e é uma forma altamente eficaz de combate ao clientelismo, voluntarismo e assistencialismo que marcaram sua história, desde que os princípios e diretrizes desta política norteiam o perfil profissional necessário para o trabalho uma realidade tão complexa. (Saadallah, 2014).

A experiência da participação política como estratégia para qualificação do SUAS

É importante considerar que a atuação do(a) trabalhador(a) na assistência social tem como objetivo a promoção da cidadania e do protagonismo político do usuário. Desta forma, é preciso reconhecer que a participação do trabalhador nos espaços de construção da Política e seu protagonismo funcionam como um grande potencial capaz de fomentar, em outros, a construção de autonomias e a geração de outros protagonistas. (CRP 04, 2015). A visão e o posicionamento do(a) trabalhador(a), que está em contato direto com o atendimento ao usuário e com o provimento dos serviços e benefícios, é são muito importantes. Acreditamos que, para o usuário, a participação se constitui como um fator de redução de vulnerabilidade social, à medida que possibilita ao sujeito uma outra relação com a política, uma apropriação

da “coisa pública”, dos direitos, das conquistas, que leva à transformação das relações de poder (Saadallah, 2014). Para o trabalhador, ela também tem este papel educativo, já que ao participar, o sujeito amplia suas referências, sua visão da política, construindo assim um papel mais protagônico em sua trajetória. Além disto, percebemos que sua relação com o usuário da política também muda, e estes passam a construir uma identidade coletiva: a de trabalhador (a), sujeito de direitos, cidadão.

Do mesmo modo, a participação política do trabalhador é importante para contribuir na mudança da concepção do usuário da Assistência Social. Parte da sociedade brasileira enxerga o usuário de forma preconceituosa, como se ele fosse culpado pela situação de vulnerabilidade em que se encontra. Desta forma, é fundamental que o trabalhador estabeleça uma relação de respeito e diálogo com os(as) usuários(as) promovendo uma cultura de direitos e entendendo cidadania como mediação (Akerman, 2013). Neste sentido, cabe também ao trabalhador participar da mobilização da sociedade, em geral, dando visibilidade à Política de Assistência Social como direito de todos. Esta função de defesa socioinstitucional está preconizada na Política de Assistência Social:

O direito à cidadania não é só declaratório, isto é, não depende só de palavras ou texto de lei. Ele precisa ter processualidade, precisa proceduralizar o acesso aos direitos na gestão da política. Esses direitos precisam estar presentes na dinâmica dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais. O paradigma da universalização do direito à proteção social supõe a ruptura com idéias tutelares e de subalternidade, que identificam os cidadãos como carentes, necessitados, pobres, mendigos, discriminando-os e apartando-os do reconhecimento como sujeitos de direito (BRASIL, 2005)

A participação política conjunta dos trabalhadores(as) e usuários(as) nos espaços institucionalizados de defesa de direitos como promotorias, defensorias, ouvidorias e nos espaços constituídos no âmbito do SUAS, como comissões locais de assistência social, mobilizações comunitárias, entre outros, fortalece o campo dos direitos socioassistenciais como bem comum.

Portanto, acreditamos que a participação contribui com a formação de sujeitos autônomos, que aprendem a valorizar e aceitar as diferenças, tendo a ética como norteadora de nossas ações.

A Gestão do Trabalho: a garantia dos direitos dos trabalhadores(as) é diretamente vinculada à qualidade da Política de Assistência Social

Nesta seção, apontamos algumas das principais pautas dos(das) trabalhadores(as) relacionadas à gestão do trabalho como vínculos, forma de seleção, composição da equipe, capacitação, educação permanente, supervisão técnica, princípios ético-políticos que regem o trabalho, entre outros, que devem ser bandeiras para a participação e luta dos (as) trabalhadores(as), já que a qualidade da gestão do trabalho no SUAS garante o direito dos(as) trabalhadores(as) e tem impacto direto na qualidade do serviço ofertado.

Segundo a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, a gestão do trabalho

compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizacionais, educação permanente, desprecarização do trabalho, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS, processos de negociação do trabalho, sistemas de informação e planos de cargos, carreira e salários, entre outros aspectos.

O debate da qualificação do trabalho no SUAS não pode ser desvinculado dos direitos dos(as) trabalhadores(as) e dos instrumentos e condições institucionais para a realização da política (serviços, benefícios, projetos e programas). O trabalho profissional tem dimensões éticas, políticas e técnicas. Segundo Raichellis (2011), o trabalho está estrategicamente apoiado no conhecimento e experiência do trabalhador, sua formação teórica, técnica, ética e política e nas condições institucionais para efetivar sua intervenção. Portanto, deve-se pensar a gestão do trabalho como uma questão estratégica a partir dos eixos abaixo elencados:

- **Concurso público:** o caráter público da prestação dos serviços socioassistenciais demanda a existência de servidores públicos responsáveis por sua execução, por meio da nomeação dos aprovados em concursos públicos. De acordo com a LOAS e a partir da Resolução CNAS Nº 32/2011, até 60% do valor do cofinanciamento federal poderá ser destinado ao pagamento das equipes de referência dos CRAS e dos CREAS, desde que concursadas. Cabe fazer valer e avaliar se, em seu município, essa conquista está sendo considerada. O vínculo estável que o concurso estabelece contribui em muito para a consolidação da política pública.

• **Desprecarização do trabalho:** garantir a “desprecarização” dos vínculos dos(as) trabalhadores(as) do SUAS e o fim da terceirização. Para tanto, deve ser garantida a existência de um número mínimo e insuficiente de profissionais; atuação simultânea em diferentes políticas e programas e, até mesmo, em mais de um município; baixos salários, sem plano de carreira; pregão como modalidade para contratação de trabalhador(a) são exemplos que demonstram a precarização existente nas relações de trabalho. Do mesmo modo, a necessidade de melhoria das condições de trabalho, como espaços físicos adequados, mobiliários, transporte, telefone celular, garantia de sigilo são aspectos fundamentais para assegurar o exercício profissional. A NOB-RH/SUAS propõe, ainda, diretrizes e recomendações para a rede privada como a valorização dos(as) trabalhadores(as), capacitação técnica, remuneração compatível, isonomia com trabalhadores(as) governamentais.

• **Política Nacional de Educação Permanente (PNEP), CAPACITA-SUAS e QUALIFICA SUAS.** Segundo a PNEP, deve-se destinar formação permanente a todos(as) atores(as) da área da Assistência Social dos setores governamentais e não governamentais, e

conselheiros(as), garantindo educação permanente a partir de Capacitação introdutória, de atualização e supervisão técnica, bem como, proporcionar percursos formativos com cursos de formação técnica de nível médio, aperfeiçoamento, especialização e mestrado.

- **Mesas de Negociação.** Está prevista na NOB-RH/SUAS a criação de mesas de negociação em todos os âmbitos: nacional, estadual e municipal. Precisamos nos mobilizar para instalação destas Mesas. Os temas prioritários, a serem pautados pela Mesa de Negociação, são a precarização do trabalho; formas de contratação e ingresso no setor público; Plano de Cargos e Carreira da Assistência Social do SUAS; acompanhamento da PNEP em seu âmbito; jornada de trabalho no SUAS e saúde do trabalhador da Assistência Social, entre outros, de acordo com a realidade de cada local.

A organização dos(as) trabalhadores(as)

Há várias instâncias no SUAS onde se prevê a participação do(a) trabalhador(a) no controle social, como os Conselhos de Assistência Social e as Conferências, além das instâncias de organizações de trabalhadores(as), como fóruns, conselhos profissionais, sindicatos, associações, entre outros. Além

desses espaços, a militância política mais ampla também contribui com as ações necessárias à consolidação do SUAS, como audiências públicas, movimentos populares, partidos políticos, fóruns intersetoriais, entre outros.

Segundo a Resolução CNAS nº 06, de 2015, que regulamenta o entendimento acerca dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, há várias formas de organização legítima dos(as) trabalhadores(as) do SUAS e, portanto, o CNAS resolve:

Art. 1º: Reconhecer como legítima todas as formas de organização de trabalhadores(as) do setor como associações de trabalhadores(as), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores(as), que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores(as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Em algumas instâncias, citadas acima, existe a possibilidade de participação direta. Outras requerem representação. No entanto, só existe representação se existe um espaço de interlocução entre representantes e representados. Essa tem sido uma das causas da crise de representação na

democracia. Portanto, não basta que o(a) trabalhador(a) eleja seu representante. É necessário que participe dos espaços de discussão sobre as pautas que serão deliberadas nas instâncias representativas. Os representantes não podem defender interesses próprios ou apenas de sua categoria, é fundamental que ele também seja pautado por seus representados.

Desta forma, o fórum de trabalhadores e trabalhadoras é um espaço necessário para mediar a representação e a representatividade entre os(as) trabalhadores(as) e as instâncias de controle social. As organizações de trabalhadores(as), além de sua função específica em relação à categoria que representam, devem participar dos fóruns garantindo, desta forma, o lastro entre as pautas comuns dos(as) trabalhadores(as) do SUAS.

Os fóruns são instâncias de organização da participação política dos trabalhadores(as), sem natureza jurídica, que se organizam em nível municipal, estadual, regional e nacional. Participam deles os(as) trabalhadores(as) do SUAS de nível fundamental, médio e superior, as organizações de natureza sindical, associativa, acadêmico-científica e de fiscalização do exercício profissional que atuem no âmbito da Política de Assistência Social. Para sua criação,

foi elaborado um “passo a passo” pelo Fórum Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS:

1º Passo: mobilizar trabalhadores(as) e entidades que atuam na Política de Assistência Social;

2º Passo: promover reuniões/encontros: para formação de comissão provisória de organização do Fórum; para articulação da plenária de sua instituição, garantindo presença do maior número de trabalhadores(as) e suas organizações representativas; e para construir as minutas do regimento interno e a carta de princípios que serão aprovadas na plenária;

3º Passo: realizar plenária de instituição do Fórum para aprovar a carta de princípios e o regimento interno, bem como, para eleger a coordenação do fórum;

4º Passo: Após instituído, eleger sua coordenação e marcar uma primeira reunião da coordenação, que irá elaborar um plano de lutas e um calendário de reuniões e ações. O plano de lutas deve ser aprovado em plenária e as ações do Fórum devem atender as demandas levantadas pelos(as) trabalhadores(as) do SUAS e as entidades representativas.

São atribuições dos Fóruns de trabalhadores(as) do SUAS:

- Promover discussões referentes a assuntos relacionados aos trabalhadores(as) do SUAS, nos âmbitos municipal, regional ou estadual;
- Aprovar em plenária e deliberar sobre posições políticas a serem publicizadas nas diversas instâncias;
- Interferir, de maneira incisiva, nas instâncias de controle social, defendendo as posições deliberadas em reuniões plenárias dos(as) trabalhadores(as);
- Promover debates, seminários e encontros que auxiliem na formação política dos(as) trabalhadores(as) do SUAS, qualificando seus integrantes aos debates nas instâncias de interferência do Fórum.

Os fóruns são, portanto, espaços de mobilização, articulação e luta dos(as) trabalhadores(as) por melhores condições de trabalho no SUAS e por uma política mais efetiva e de qualidade, que respeitem os princípios de inclusão, acesso, cidadania, proteção social. É muito importante que o trabalhador tenha força política, uma base

de sustentação, para que tenha legitimidade também na sua representação.

Todas as questões aqui tratadas são importantes e devem ser discutidas nesta Conferência e em outros espaços de participação. Esperamos que elas sejam debatidas, avaliadas e que possam contribuir no avanço e na consolidação do SUAS, ampliando a qualidade da oferta de serviços ao usuário e os direitos sociais e políticos do(a) trabalhador(a) frente à Política de Assistência Social.

REFERÊNCIAS

AKERMAN, Deborah. *Itinerários de famílias no sistema de garantia de direitos: uma análise do cumprimento de “medidas de proteção”*. Dissertação de Mestrado em Psicologia. UFSJ, 2013.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Resolução do CNAS nº 09 de 2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS. Aprovada pela Resolução Nº 269, de 13 de dezembro de 2006. DOU 26/12/2006

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Resolução CNAS nº 06, de 2015. Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores(as) do Sistema Único de

Assistência Social – SUAS. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais. Nota: Participe da X Conferência de Assistência Social. Disponível em <http://crpmg.org.br/GeraConteudo.asp?materialD=4606>

RAICHELLIS, Raquel. O trabalho e os trabalhadores do suas: o enfrentamento necessário na assistência social Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: Uma contribuição Necessária*. Brasília, DF: MDS - Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

RIZZOTTI, Maria Luiza Amaral. A aliança estratégica entre os trabalhadores e os usuários do SUAS – Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Gestão do trabalho no âmbito do SUAS: Uma contribuição Necessária*. -- Brasília, DF: MDS - Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

SAADALLAH, Marcia Mansur. Reflexões sobre concepções e saberes psis no SUAS. In: Romagnoli, R.C, Moreira, M.I.C. *O Sistema Único de Assistência Social - Suas: a articulação entre psicologia e o serviço social no campo da proteção social, seus desafios e perspectivas*. Belo Horizonte: Editora CRV, 2014

SIQUEIRA, Fabiano. *O trabalhador da assistência social e suas lutas: por uma identidade combativa*. Trabalho apresentado no V Seminário do Trabalhadores do SUAS de Belo Horizonte: O fortalecimento da identidade dos trabalhadores do SUAS: lutas, avanços e desafios. BH, 2015

TAPAJOS, Luziele. Notas para o debate sobre o desafio da participação dos trabalhadores no controle social no SUAS. In: Brasil. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Gestão do trabalho e educação permanente do SUAS em pauta*. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2014.